




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	IAT		Protocolo:
Em:	08/04/2026 16:16		25.729.338-6
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.162/0001-78) INSTITUTO AGUA E TERRA		
Interessado 2:			
Assunto:	MEIO AMBIENTE	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	BIODIVERSIDADE		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	PROPOSTA DE CONCESSÃO DE COMENDA POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À BIODIVERSIDADE AOS PROPRIETÁRIOS DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN).		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**DIRETORIA DO PATRIMÔNIO NATURAL - DIPAN
GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE - GEBD**

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2026 - GEBD

Curitiba, 08 de abril de 2026

PROTOCOLO: 25.729.338-6

ASSUNTO: Proposta de Concessão de Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade aos proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

Em consonância com o ato legal estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.529, de 02 de outubro de 2007, em especial o Capítulo IV, que trata do reconhecimento e da gratidão do povo paranaense aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, dispõe o art. 24 que o Instituto Água e Terra – IAT deverá propor ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA a concessão da Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade ao proprietário de RPPN.

Conforme dispõe o referido artigo:

Art. 24 – O IAP proporá ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA – a concessão da Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade ao proprietário de RPPN que implemente as ações ambientais adequadas durante o período mínimo de 10 (dez) anos, de acordo com os critérios estabelecidos em ato próprio.

O mesmo Decreto estabelece, ainda, em seu § 1º, que:

§ 1º A Comenda concedida será atribuída pelo Governador do Estado, no Dia da Biodiversidade, em 22 de maio, em ato solene no Palácio Iguazu ou em local designado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, sendo composta por:

I – medalha cunhada, a ser entregue ao proprietário da RPPN ou a seu representante legal;

II – registro no livro oficial;



III – publicação no Diário Oficial do Estado.

A indicação dos proprietários de RPPN pelo Instituto Água e Terra, contudo, fica condicionada à existência de Plano de Manejo devidamente homologado há, no mínimo, 10 (dez) anos, bem como à adequada implementação das ações ambientais previstas para a RPPN durante período equivalente.

Entende-se que, a partir da homologação do Plano de Manejo, as ações, planos, programas e critérios nele previstos devem ter sido efetivamente implementados ao longo do período mínimo de dez anos.

Dessa forma, seguem listadas no Quadro 1 as RPPNs estaduais que atendem ao critério de homologação do Plano de Manejo há, no mínimo, 10 (dez) anos e, posteriormente, será apresentada análise técnica quanto a qualidade ambiental destas áreas protegidas, com o intuito de definir quais serão as RPPNs selecionadas.

Quadro 1 - Lista de Reservas Particulares do Patrimônio Natural estaduais do Paraná que possuem Plano de Manejo homologado há, no mínimo, 10 anos.

Município	Denominação RPPN	Escritório Regional IAT	Portaria de criação da RPPN	Portaria Homologação Plano de Manejo	Proprietário(a)
Antonina	RPPN Reserva Natural Rio Cachoeira	ERLIT	159/2007	207/2013	Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)
Antonina	RPPN Reserva Natural Águas Belas	ERLIT	184/2004	207/2013	Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)
Campo Largo e Palmeira	RPPN Tarumã	ERPGO e ERCBA	206/1998	286/2013	Tarumã Incorporações Imobiliárias S/A
Tibagi	RPPN Rancho Sonho Meu I	ERPGO	018/2008	287/2013	Nicolaas Johanes Biersteker e Douwtje Cornélia de Geus Biersteker
Tibagi	RPPN Rancho Sonho Meu II	ERPGO	017/2008	287/2013	Nicolaas Johanes Biersteker e Douwtje Cornélia de Geus Biersteker



Município	Denominação RPPN	Escritório Regional IAT	Portaria de criação da RPPN	Portaria Homologação Plano de Manejo	Proprietário(a)
Querência do Norte	RPPN Fazenda Santa Francisca	ERPIV	072/1998	104/2015 revisado por meio da Portaria IAT nº 379/2023	Agropecuária Santa Francisca LTDA.
Guarapuava	RPPN Leon Sfeir Von Linsingen	ERGUA	064/2010	197/2015	MASISA DO BRASIL LTDA
Querência do Norte	RPPN Fazenda Santa Fé	ERPVI	109/2002	201/2015	Valdomiro Peres Junior, Valter Peres e Abelardo José Peres

Para a análise técnica da qualidade ambiental destas RPPNs, procedeu-se à análise dos dados do cadastro do ICMS Ecológico por Biodiversidade, referentes ao período de 2015 a 2025, bem como das Tábuas de Avaliação vigentes no ano de 2025, das oito RPPNs estaduais listadas, todas com planos de manejo homologados há, no mínimo, 10 (dez) anos.

A análise teve como objetivo verificar se essas áreas atendem ao requisito de implementação de ações ambientais adequadas, com ênfase naquelas previstas em seus respectivos planos de manejo.

As Tábuas de Avaliação consistem em um instrumento compostos por informações e indicadores que avaliam aspectos relacionados ao planejamento e à gestão, ao meio natural, ao uso público e científico, às ameaças e agressões à conservação, bem como aos recursos organizacionais disponíveis para cada Área Protegida, sendo aplicadas anualmente para todas as Áreas Protegidas que fazem parte do ICMS Ecológico por Biodiversidade. Esse conjunto de indicadores reflete o grau de efetividade da gestão e o nível de desenvolvimento das ações ambientais em cada Área Protegida, inclusive no que se refere à implementação de seus planos de manejo, conforme apresentado no Quadro 2.



Quadro 2 - Modelo de Tábua de Avaliação do ICMS Ecológico por Biodiversidade aplicado na análise de qualidade das RPPNs listadas, resultando nas notas vigentes no ano de 2025.

Grupo	Indicador
Planejamento e Gestão	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Manejo homologado pelo órgão ambiental• Implementação do Plano de Manejo• Atualização do Plano de Manejo
Meio Natural e Socioeconômico	<ul style="list-style-type: none">• Presença de espécies raras, ameaçadas ou sob ameaça• O município faz a divulgação da UC, da importância social da UC, nos aspectos ambientais e tributários• Secretaria ou Departamento de Meio Ambiente no Município• Há compromissos com investimentos na área ambiental pelo Município (através de Termos de compromisso, convênios, etc.)
Recursos Organizacionais (Infraestrutura)	<ul style="list-style-type: none">• Divisas com cercas e identificações• Placas de acesso e localização da UC• Rodovias de acesso à UC• Infra-estrutura para recepção dos visitantes na UC• Trilhas de uso público (interpretativas)• Trilhas e aceiros internos da UC (manejo/fiscalização)• Placas de orientação na UC (internas)• Pontos de parada, contemplação e encontro identificados• Banheiros e bebedouros• Recipientes para coleta de resíduos com separação• Destino dos resíduos (gerado ou coletado)
Recursos Organizacionais (Equipamentos)	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de apoio à educação ambiental
Recursos Organizacionais (Pessoal)	<ul style="list-style-type: none">• Funcionários com atuação na gerência e fiscalização• Educadores ambientais (guia, monitor, estagiário, voluntário)



Grupo	Indicador
	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de pessoal (uniforme, carteira, etc.)
Uso Público, Científico e Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa na Unidade de Conservação Oportunidade e apoio aos pesquisadores/voluntários, etc. pelo Município Material de divulgação e educação ambiental Divulgação e ações educacionais na comunidade Visitantes na Unidade de Conservação no ano anterior
Ameaças e Agressões	<ul style="list-style-type: none"> Multas ambientais lavradas no ano anterior no Município Pressão de terceiros para com a UC Pressão do Município para com a UC Controle e erradicação de exóticas (fauna e flora)

Além da aplicação dos indicadores, os avaliadores identificam áreas com qualidade física insatisfatória, ou seja, áreas a serem restauradas, que não correspondem aos usos adequados à respectiva categoria de manejo. Essas informações também são registradas nas Tábuas de Avaliação. Tais áreas são, então, descontadas para fins de cálculo dos Fatores Ambientais.

Adicionalmente, caso as Tábuas de Avaliação indiquem a ocorrência de desmatamentos, degradação ou outros impactos relevantes sobre o ecossistema nativo, a Área Protegida poderá ser suspensa do ICMS Ecológico por Biodiversidade ou ter seu índice qualitativo zerado, conforme disposto no art. 18 da Portaria IAP nº 263/1998 (revogada pelas Portarias IAT nºs 04/2025 e 05/2025).

Quadro 3 - Dados das Tábuas de Avaliação do ICMS Ecológico por Biodiversidade, no período de 2015 a 2025, das 8 RPPNs estaduais com Plano de Manejo homologado há, no mínimo, 10 anos.

Município	Denominação RPPN	Portaria Homologação Plano de Manejo	Implementação do Plano de Manejo	Área satisfatória da RPPN (%)	Notas das Tábuas de Avaliação	
					Média (2015 a 2025)	2025
Antonina	RPPN Reserva Natural Rio Cachoeira	207/2013	Totalmente	99,88	69,12%	90,53%



Município	Denominação RPPN	Portaria Homologação Plano de Manejo	Implementação do Plano de Manejo	Área satisfatória da RPPN (%)	Notas das Tábuas de Avaliação	
					Média (2015 a 2025)	2025
Antonina	RPPN Reserva Natural Águas Belas	207/2013	Pelo menos 3/4	100,00	67,67%	90,23%
Campo Largo e Palmeira	RPPN Tarumã	286/2013	Pelo menos 1/2	100,00	33,94%	37,73%
Tibagi	RPPN Rancho Sonho Meu I	287/2013	Pelo menos 3/4	100,00	47,96%	51,60%
Tibagi	RPPN Rancho Sonho Meu II	287/2013	Pelo menos 3/4	100,00	48,27%	50,20%
Querência do Norte	RPPN Fazenda Santa Francisca	104/2015 revisado por meio da Portaria IAT nº 379/2023	Pelo menos 3/4	100,00	67,05%	94,40%
Guarapuava	RPPN Leon Sfeir Von Linsingen	197/2015	Pelo menos 1/2	100,00	33,06%	22,73%
Querência do Norte	RPPN Fazenda Santa Fé	201/2015	Pelo menos 3/4	100,00	71,94%	93,57%

A maioria das RPPNs manteve-se cadastrada de forma ininterrupta e com pontuação superior a zero ao longo do período analisado. Como exceção, destaca-se a RPPN Leon Sfeir Von Linsingen, que foi suspensa do ICMS Ecológico em 2023 em razão de não ter sido cadastrada pelo município de Guarapuava no Sistema CEUC, que é o banco de dados digital das unidades de conservação do estado do Paraná e também é requisito obrigatório para a permanência no ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Ao analisar a média do desempenho ambiental dessas RPPNs no período de 2015 a 2025 (Quadro 3), observa-se que a maioria apresentou resultados superiores à média geral das RPPNs do Paraná no ano de 2025, que foi de 35,4%, exceto as RPPNs Tarumã e Leon Sfeir Von Linsingen.

Observando o item “Implementação do Plano de Manejo” das Tábuas de Avaliação vigentes no ano de 2025, verifica-se que a RPPN Reserva Natural Rio Cachoeira vem efetivando plenamente as ações de manejo e as diretrizes previstas em seus documentos de gestão. Por sua



vez, as RPPNs Reserva Natural Águas Belas, Rancho Sonho Meu I, Rancho Sonho Meu II, Fazenda Santa Francisca e Fazenda Santa Fé apresentam 75% do plano de manejo implementado, enquanto as RPPNs Tarumã e Leon Sfeir Von Linsingen possuem pelo menos 50% das ações previstas em seu plano efetivamente executadas.

Ao avaliar o critério de área satisfatória, constata-se que a maioria das RPPNs apresentou qualidade física satisfatória em 100% de seus territórios ao longo do período analisado, exceto a RPPN Reserva Natural Rio Cachoeira, que apresentou 99,88%.

Considerando, de forma integrada, os critérios de implementação do plano de manejo, área satisfatória e nota na Tábua de Avaliação, procedeu-se à análise comparativa das RPPNs ao longo dos 10 anos avaliados.

Nesse contexto, observa-se que as RPPNs Tarumã e Leon Sfeir Von Linsingen não atendem aos requisitos necessários para a concessão de condecoração, principalmente em razão do desempenho médio inferior nas Tábuas de Avaliação ao longo do período analisado.

Por outro lado, a RPPN Reserva Natural Rio Cachoeira apresenta o plano de manejo integralmente implementado, enquanto as demais RPPNs demonstram cerca de 75% de implementação. Ressalta-se também que estas RPPNs mantiveram bom desempenho ao longo dos 10 anos analisados, com notas superiores à média geral e evidências de boa gestão das unidades de conservação.

Dessa forma, entende-se que as condecorações devem ser concedidas aos proprietários das seguintes RPPNs: **RPPN Reserva Natural Rio Cachoeira, RPPN Reserva Natural Águas Belas, RPPN Rancho Sonho Meu I, RPPN Rancho Sonho Meu II, RPPN Fazenda Santa Francisca e RPPN Fazenda Santa Fé.**

É a informação,

Natália Ribeiro Corrêa
Chefe da Divisão de Incentivos para a
Conservação
IAT/DIPAN/GEBD/DIC

Cesar Augusto Koczicki
Biólogo
IAT/DIPAN/GEBD/DIC

Hillana Maria Siqueira de Oliveira
Equipe ICMS Ecológico
IAT/DIPAN/GEBD/DIC



1. Ciente e de acordo.
2. O Decreto Estadual nº 1.529/2007 encontra-se no Anexo 1 deste processo.
3. Encaminha-se ao Diretor do Patrimônio Natural, Rafael Andreguetto, para conhecimento e providências. Solicita-se, após análise, a gentileza de viabilizar o encaminhamento do referido processo ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), com vistas à concessão de Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade aos proprietários de RPPN.

Patricia Accioly Calderari da Rosa
Gerente de Biodiversidade
IAT/DIPAN/GEBD



ePROTOCOLO



Documento: **ITN_32_2026_ComendaRPPNs..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Natália Ribeiro Corrêa (XXX.274.648-XX)** em 08/04/2026 16:22 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DIC, **Cesar Augusto Koczicki (XXX.212.039-XX)** em 08/04/2026 16:23 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DIC, **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/04/2026 16:23 Local: IAT/DIPAN/GEBD.

Inserido ao protocolo **25.729.338-6** por: **Hillana Maria Siqueira de Oliveira** em: 08/04/2026 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO NATURAL**

Protocolo: 25.729.338-6
Assunto: Proposta de Concessão de Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade aos proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).
Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA
Data: 14/04/2026 09:59

DESPACHO

Ao Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Sustentável,

Ciente e de acordo.

Encaminho para providências do Conselho Estadual do Meio Ambiente quanto a concessão de Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade aos proprietários de RPPN.

Atenciosamente,

Rafael Andreguetto

Diretor do Patrimônio Natural - IAT

Diretor de Políticas Ambientais - SEDEST

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
GABINETE DO SECRETARIO**

Protocolo: 25.729.338-6
Assunto: Proposta de Concessão de Comenda por Relevantes Serviços Prestados à Biodiversidade aos proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).
Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA
Data: 14/04/2026 11:03

DESPACHO

Ao CEMA

Para conhecimento e demais providências.

Jaqueline Modesto
Gabinete